



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 16850/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Taperoá

DATA DE ENTRADA: 15/02/2023

ASSUNTO: Licitação - 00009/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE 18 TENDAS TIPO CHAPÉU DE BRUXA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁPB

INTERESSADOS: George Ciro Monteiro de Farias



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/02/2023 às 16:39:31 foi protocolizado o documento sob o N° 16850/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá
Número da Licitação: 00009/2023
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 30/01/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Taperoá
Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 56.880,00
Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).
Objeto: AQUISIÇÃO DE 18 TENDAS TIPO CHAPÉU DE BRUXA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ/PB
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 5
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 56.880,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Fabrizzio Luttring Alves Guedes 65775090420
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.528.982/0001-03
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Não	

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2023

CONTRATO N.º 23/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB** E A EMPRESA **FABRIZIO LUTTRING ALVES GUEDES 65775090420/ LUTTRING TENDAS**.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB**, CNPJ n.º 08.749.525/0001-36, com sede na Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, neste ato representada pelo Prefeito George Ciro Monteiro de Farias, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n.º 132, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, portador do CPF n.º 253.884.524-68, Carteira de Identidade n.º 1645730 SSP/PE, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FABRIZIO LUTTRING ALVES GUEDES 65775090420/ LUTTRING TENDAS**, CNPJ: 40.528.982/0001-03, com sede na Rua da Infância, n.º 190, Bairro Centro, Alagoá Grande - PB, CEP: 58.388-000, representada pelo Sr. **FABRIZIO LUTTRING ALVES GUEDES**, portador do CPF: 657.750.904-20, residente e domiciliado na Cidade de Alagoa Grande - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 09/2023 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - AQUISIÇÃO DE 18 TENDAS TIPO CHAPEU BRUXA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor global de **R\$ 56.880,00 (Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Oitenta Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de TAPEROÁ - PB, conforme descritivo a seguir:

Fabrizio Luttring

01/08



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE TENDAS TIPO CHAPEU BRUXA 5X5 COM LONA VULCANIZADA + TUBO GALVANIZADO + LONA DE COR BRANCA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO	18 UND	18	3.160,00	56.880,00

Total 56.880,00

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAUSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de TAPEROÁ - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

Paulo Sérgio Santos

X

02/08



DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAPEROÁ - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.400-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - 01400.13.392.1004.2017 - PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS,OUTROS - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00.00**

Fabrizio Burity

03/08

X



EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **01400.04.122.1004.2103 - MANUT.DA SECRETARIA CULTURA, TURISMO, ESPORTE LAZER** - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 09/2023.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

Fabrizio Luty

04/08



- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

Fabiano Luiz

X

05/08



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Fabrizio Lultrung

X 06/08



II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Taperoá - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Fabrizio Luthing.

K

07/08



TAPEROÁ - PB, 30 de janeiro de 2023.

[Handwritten signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE

Fabrizio Luttring Alves Guedes
FABRIZIO LUTTRING ALVES GUEDES 65775090420/ LUTTRING TENDAS,
 CNPJ: 40.528.982/0001-03
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: *Manuel Torrey de Fariás* CPF: *094.794.844-92*

Nome: *José Edemar Alves de Souza* CPF: *104.289.124-16*

08/08



EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2023

DISPENSA N.º. 09/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ n.º 08.749.525/0001-36 E A EMPRESA FABRIZIO LUTTRING ALVES GUEDES 65775090420/LUTTRING TENDAS, CNPJ: 40.528.982/0001-03.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE 18 TENDAS TIPO CHAPEU BRUXA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.880,00 (Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: 30/01/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Taperoá – PB, 30 de janeiro de 2023, George Ciro Monteiro de Farias, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB, CNPJ: 08.749.525/0001-36 E A EMPRESA ANTONIO EDNALDO BATISTA DE LIMA/EDNALDO PRODUÇÕES & EVENTOS, CNPJ nº 11.824.659/0001-89.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA ORQUESTRA DE FREVO HONÓRIO CAPIBA, NOS DIAS 05, 12, 16, 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023, DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.500,00 (Quarenta Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 31/01/2023 à 30/03/2023

DATA E ASSINATURA: Taperoá – PB, 31 de janeiro de 2023, GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:2494D1BB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 008/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO - TRIO ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da empresa qual seja: **EVANGELISTA JUSTINO DE OLIVEIRA 01589267494**, CNPJ: 26.749.875/0001-85, com sede na Rua Siqueira Campos, n.º 119, Bairro Centro, Juazeirinho - PB, CEP: 58.660-060, representada pelo Sr. **EVANGELISTA JUSTINO DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 015.892.674-94, residente e domiciliado na Cidade de Juazeirinho – PB, pelo valor global de **R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)**.

Taperoá - PB, 25 de janeiro de 2023.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:07E351EA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 008/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO - TRIO ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIFICADO DE PAGINAÇÃO DE DOCUMENTO

www.diariomunicipal.com.br/famup

TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, em favor da empresa qual seja: **EVANGELISTA JUSTINO DE OLIVEIRA 01589267494**, CNPJ: 26.749.875/0001-85, com sede na Rua Siqueira Campos, n.º 119, Bairro Centro, Juazeirinho - PB, CEP: 58.660-060, representada pelo Sr. **EVANGELISTA JUSTINO DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 015.892.674-94, residente e domiciliado na Cidade de Juazeirinho – PB, pelo valor global de **R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)**.

Taperoá - PB, 25 de janeiro de 2023.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:BF9F2A03

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2023

DISPENSA N.º. 08/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ nº 08.749.525/0001-36 E A EMPRESA **EVANGELISTA JUSTINO DE OLIVEIRA 01589267494**, CNPJ: 26.749.875/0001-85.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO - TRIO ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais).

VIGÊNCIA: 25/01/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Taperoá – PB, 25 de janeiro de 2023, George Ciró Monteiro de Farias, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:6FA4F771

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2023, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 18 TENDAS TIPO CHAPEU BRUXA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO, em favor da empresa qual seja: FABRIZIO LUTTRING ALVES GUEDES 65775090420/ LUTTRING TENDAS**, CNPJ: 40.528.982/0001-03, com sede na Rua da Infância, n.º 190, Bairro Centro, Alagoa Grande - PB, CEP: 58.388-000, representada pelo Sr. **FABRIZIO LUTTRING ALVES GUEDES**, portador do CPF: 657.750.904-20, residente e domiciliado na Cidade de Alagoa Grande – PB, pelo valor global de **R\$ 56.880,00 (Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Oitenta Reais)**.

Taperoá - PB, 30 de janeiro de 2023.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador: EAF94CDE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE 18 TENDAS TIPO CHAPEU BRUXA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO, em favor da empresa qual seja: **FABRIZIO LUTTRING ALVES GUEDES 65775090420/ LUTTRING TENDAS**, CNPJ: 40.528.982/0001-03, com sede na Rua da Infância, n.º 190, Bairro Centro, Alagoa Grande - PB, CEP: 58.388-000, representada pelo Sr. **FABRIZIO LUTTRING ALVES GUEDES**, portador do CPF: 057.750.904-20, residente e domiciliado na Cidade de Alagoa Grande - PB, pelo valor global de **R\$ 56.880,00 (Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Oitenta Reais)**.

Taperoá - PB, 30 de janeiro de 2023.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador: C63ECBC6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2023

DISPENSA N.º 09/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ nº 08.749.525/0001-36 **E A EMPRESA FABRIZIO LUTTRING ALVES GUEDES 65775090420/ LUTTRING TENDAS**, CNPJ: 40.528.982/0001-03.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 18 TENDAS TIPO CHAPEU BRUXA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.880,00 (Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: 30/01/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Taperoá - PB, 30 de janeiro de 2023, George Ciro Monteiro de Farias, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador: 0F13DDAD

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1080 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Atualiza o valor do salário-mínimo nacional para o exercício financeiro de 2023 no âmbito do Município de Uiraúna/PB, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIFICADO DE PAGINAÇÃO DE DOCUMENTO

www.diariomunicipal.com.br/famup

Comprovante de publicidade. Doc. 16850/23. Data: 27/05/2023 12:14. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 29/06/2023 03:22. Validação: 5F31.772C.77BB.1E61.FFEC.69C1.D402.5A48.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAUNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, após a devida aprovação pela Casa Legislativa, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado, no âmbito do Município de Uiraúna/PB, o salário-mínimo fixado nacionalmente para o exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), nos termos da Lei Orçamentária Anual para 2023.

Parágrafo Único. Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos), e o valor pago por hora será de R\$5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º. Fica instituído no âmbito do Município o salário mínimo para todos servidores efetivos e temporários da Prefeitura Municipal que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. As despesas resultantes da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, em 27 de janeiro de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador: A3692B30

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1081 DE 27 DE JANEIRO DE 2023**

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal — REFIS — no de 2023, relativo aos débitos fiscais com o fisco municipal, e dá outras providências."

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAUNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, após a devida aprovação pela Casa Legislativa, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL-REFIS no ano de 2023- no âmbito do Município de Uiraúna, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais relativos a tributos municipais de pessoas físicas e jurídicas, inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 2º - O REFIS abrange os créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal constituídos até 23 de janeiro de 2023, inscritos ou não em dívida ativa, que se encontrem em fase de cobrança administrativa, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles que se encontram com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderão ser negociados nos termos desta lei pelo restante que falta de pagamento.

Parágrafo Único: Os débitos em execução fiscal ou outra ação judicial não são abrangidos pelo Refis municipal.

Art. 3º - Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais, poderão aderir ao REFIS no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

Art. 4º - Os créditos tributários regularizados através do REFIS poderão ser pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

§ 1º - O REFIS beneficiará o contribuinte através da dispensa integral ou parcial dos encargos, juros, multas e correções monetárias acrescidos aos débitos tributários, que variará conforme a forma de pagamento, da seguinte forma:



Taperoá - PB, 30 de janeiro de 2023.

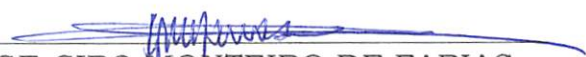
PORTARIA Nº DIS 0009/2023-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor GEORGE SOARES VILAR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, para **gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº0009/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 18 TENDAS TIPO CHAPEU BRUXA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE 18 TENDAS TIPO CHAPEU BRUXA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Taperoá: **01.400-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - 01400.13.392.1004.2017 - PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS,OUTROS - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 01400.04.122.1004.2103 - MANUT.DA SECRETARIA CULTURA,TURISMO,ESPORTE LAZER - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

Taperoá - PB, 12 de janeiro de 2023.

JOSE AERSON FARIAS DE SOUZA
 Secretario de Finanças e Planejamento



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

FABRIZIO LUTTRING ALVES GUEDES 65775090420

Nome do Empresário

FABRIZIO LUTTRING ALVES GUEDES

Nome Fantasia

LUTTRING TENDAS

Capital Social

25.000,00

Número Identidade

1188062

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PB

CPF

657.750.904-20

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

22/01/2021

Número de Registro

CNPJ

40.528.982/0001-03

Endereço Comercial

CEP

58388-000

Logradouro

RUA DA INFANCIA

Número

190

Complemento

ANEXO

Bairro

CENTRO

Município

ALAGOA GRANDE

UF

PB

Atividades

Data de Início de Atividades

22/01/2021

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

Ocupações Secundárias

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Locador de andaimes, independente

7732-2/02 - Aluguel de andaimes

Fabricante de esquadrias metálicas sob encomenda ou não, independente

2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal

Comerciante independente de molduras e quadros

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIFICADO DE PAGINAÇÃO DE DOCUMENTO

verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*



* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

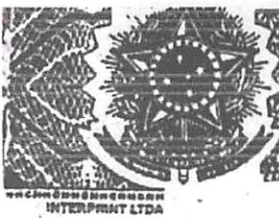
ME68179731

Número do Identificador

65775090420

Data de Emissão

22/01/2021



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1847979852

NOME
FABRIZIO LUTTRING ALVES GUEDES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 1188062 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
 657.750.904-20 11/01/1970

FILIAÇÃO
 JOAO EVANGELISTA
 GUEDES
 MARIA LUSINETE ALVES
 GUEDES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [Redacted] [Redacted] AC

Nº REGISTRO
04862808289

VALIDADE
11/03/2025

1º HABILITAÇÃO
23/02/1988

OBSERVAÇÕES

Fabrizio Luttring Alves Guedes
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPINA GRANDE, PB

DATA EMISSÃO
11/03/2020

[Signature]
 ASSINATURA DO EMISSOR

**66361490861
 PB040575390**

PARAÍBA

27/04/2022 10:35



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.528.982/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2021
NOME EMPRESARIAL FABRIZIO LUTTRING ALVES GUEDES 65775090420		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUTTRING TENDAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DA INFANCIA	NÚMERO 190	COMPLEMENTO ANEXO
CEP 58.388-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALAGOA GRANDE
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO FABRIZIO.LUTTRING@BOL.COM.BR	
TELEFONE (83) 9148-1714		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2022 às 09:37:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FABRIZIO LUTTRING ALVES GUEDES 65775090420
CNPJ: 40.528.982/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:35:53 do dia 13/01/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 12/07/2023.

Código de controle da certidão: **2950.6D06.C6B5.32EC**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **D47A.F101.EDFB.BA96**

Emitida no dia 26/01/2023 às 09:09:34

Nome Empresarial:

FABRIZIO LUTTRING ALVES GUEDES 65775090420

Endereço:

DA INFANCIA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.387.650-9

Município:

ALAGOA GRANDE

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

190

CNPJ/CPF:

40.528.982/0001-03

Complemento:

ANEXO

CEP:

58388-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
 SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FISCAL

NOME	: FABRIZIO LUTTRING ALVES GUEDES
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	: 0203/2022
CPF /CNPJ	: 40.528.982/0001-03
DOMICÍLIO FISCAL	: RUA DA INFANCIA, N:190
CIDADE	: ALAGOA GRANDE - PB

CERTIFICA-SE QUE O REQUERENTE NÃO POSSUI DÉBITO FISCAL INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE – ESTADO DA PARAÍBA, ATÉ A DATA CONSTANTE NESTA CERTIDÃO.

Alagoa Grande – Paraíba, 13/1/2023

SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL

DANIEL COSTERES DA CUNHA HIPOLITO E SILVA
 SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL

ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE EXPEDIÇÃO

RUA CÔNEGO FIRMINO CAVALCANTE, S/N
 CENTRO
 ALAGOA GRANDE - PARAÍBA
 CEP: 58.388-000


[Voltar](#)
[Imprimir](#)


Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.528.982/0001-03
Razão Social: FABRIZIO LUTTRING ALVES GUEDES 65775090420
Endereço: R DA INFANCIA 190 / CENTRO / ALAGOA GRANDE / PB / 58388-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2023 a 24/02/2023

Certificação Número: 2023012611354126702692

Informação obtida em 26/01/2023 11:49:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABRIZZIO LUTTRING ALVES GUEDES 65775090420 (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 40.528.982/0001-03
 Certidão nº: 3670420/2023
 Expedição: 26/01/2023, às 09:12:34
 Validade: 25/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABRIZZIO LUTTRING ALVES GUEDES 65775090420 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.528.982/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 40.528.982/0001-03

Razão Social: FABRIZIO LUTTRING ALVES GUEDES 65775090420

Nome Fantasia: LUTTRING TENDAS

Certidão emitida às 09:55 de 26/01/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **4dKA.LCF1**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
 CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIFICADO DE PAGINAÇÃO DE DOCUMENTO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 16850/23. Data: 27/05/2023 12:14. Responsável: George C. M. de Farias.
 Impresso por convidado em 29/06/2023 03:22. Validação: 6DF0.DF26.8C45.D630.AC5B.A7BC.3DF3.D83F.

5125



REFERÊNCIA JAN/2023

Av. Feliciano Cyrus, 270, Jaguaribe, João Pessoa - PB
CNPJ: 08.015.370 - CNPJ: 09.123.454/0001-87

MATRICULA
68725817

DADOS DO CLIENTE:
FABRIZIO LUTRING ALVES GUEDES

RUA DA INFANCIA, 145 JOSE MARQUES SOUSA
ALAGOA GRANDE PB 58388-000

INSCRIÇÃO: 054.002.155.0069.000

ECONOMIAS:

Residencial: Comercial: Industrial: Pública:

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:

LIGADO

Situação água: **REALIZADA** Situação esgoto: **REALIZADA**
Data de faturamento: **01/12/2022**
Data anterior: **15/11/2022** Contador (m³): **1340** Número de dias: **17/02/2023**

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARAMETRO	Nº ANÁLISES	EXIGIDAS	ATENDIDAS	CONFORMES
TURBID. DEC	0.00	14	16	16
CLORO	2.70	16	16	16
COLIFORMES FEDAIS	0.00	0	0	0
COB	0.00	10	16	16
COL. TOTAIS	0.00	16	16	14

DADOS REFERENTES A: NOV/2022 AGRUPO XX PORTARIA 05/2017 MB

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	Anexo (M3)
DEZ/2022	23
NOV/2022	29
OUT/2022	30
SET/2022	37
AGO/2022	33
JUL/2022	40
MÉDIA (M3)	35

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL (R\$)
ÁGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - 44,03 POR UNIDADE	10 M3	44,03
11 M3 A 20 M3 - R\$ 5,68 POR M3	10 M3	56,80
21 M3 A 30 M3 - R\$ 7,49 POR M3	4 M3	29,96
ESGOTO		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - 35,22 POR UNIDADE	10 M3	35,22
11 M3 A 20 M3 - R\$ 4,54 POR M3	10 M3	45,40
21 M3 A 30 M3 - R\$ 6,74 POR M3	4 M3	26,96

DATA | HORA DA IMPRESSÃO: 11/01/2023 | 09:03:46
VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 22,05 PIS E COFINS. LEI 12.741/12

MÊS/ANO: JAN/2023 VENCIMENTO: 17/01/2023 TOTAL (R\$): **238,37**

INFORMAÇÕES AO CLIENTE
PARA SUA COMODIDADE, PAGUE SUA CONTA COM PIX, UTILIZANDO O QR COD E ABAIXO.

ITE = 1

CAGEPA GOVERNO DA PARAIBA

Matrícula: 68725817 Referência: JAN/2023
Vencimento: 17/01/2023 Total (R\$): 238,37

QR CODE

BARCODE

52620000002 2 38370010054 8 06872581701 6 01202380003 5



REFERÊNCIA JAN/2023

Av. Adolfo Lima, 270, Jaguaribe, João Pessoa - PB
CNPJ 06015470 - CEP 51.121.604/0001-87

MATRICULA
68725817

DADOS DO CLIENTE:
FABRIZIO LUTIRING ALVES GUEDES
RUA DA INFANCIA, 145 JOSE MARQUES SOUSA
ALAGOA GRANDE PB 58388-000
INSCRIÇÃO: 054.002.155.0069.000

ECONOMIAS:
Residencial: **1** Comercial: **0** Industrial: **0** Pública: **0**

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO: **LIGADO**
Situação água: **RECEBADA** Situação esgoto: **RECEBADA**
Data de leitura: **12/01/2023**
Data de faturamento: **12/01/2023**
Data de corte: **12/01/2023**

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PROVEDOR	Nº AMOSTRAS	EXIGIDAS	AMELIORADAS	CONFORMES
TURBIDEZ	8.60	14	16	16
CLORO	3.79	16	16	16
COLIFORMES TOTAIS	0.00	0	0	0
COB	0.60	10	16	16
COL. TOTAIS	0.00	16	16	16

DADOS REFERENTES A: NOV/2022 MÉDIA MX PORTARIA 05/2017 MB

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	Água (M3)
DEZ/2022	23
NOV/2022	29
OUT/2022	28
SET/2022	27
AGO/2022	30
JUL/2022	48
MÉDIA (M3)	30

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
ÁGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - 44,03 POR UNIDADE	10 M3	44,03
11 M3 A 20 M3 - R\$ 5,68 POR M3	10 M3	56,80
21 M3 A 30 M3 - R\$ 7,49 POR M3	4 M3	29,96
ESGOTO		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - 35,22 POR UNIDADE	10 M3	35,22
11 M3 A 20 M3 - R\$ 4,54 POR M3	10 M3	45,40
21 M3 A 30 M3 - R\$ 6,74 POR M3	4 M3	26,96

DATA | HORA DA IMPRESSÃO: 11/01/2023 | 09:03:46
VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 22,05 PIS E COFINS. LEI 12.741/12

MES/ANO: **JAN/2023** VENCIMENTO: **17/01/2023** TOTAL (R\$): **238,37**

INFORMAÇÕES AO CLIENTE:
PARA SUA COMODIDADE, PAGUE SUA CONTA COM PIX, UTILIZANDO O QR CODE ABAIXO.

ITE = 1

CAGEPA GOVERNO DA PARAIBA

Matrícula: 68725817 Referência: JAN/2023
Vencimento: 17/01/2023 Total (R\$): 238,37

PAGUE COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROA
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIFICADO DE PAGAMENTO DE DOCUMENTOS



Taperoá - PB, 30 de janeiro de 2023.


PORTARIA Nº DIS 0009/2023-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Joao Valentim da Silva, Secretario de Controle Interno, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº0009/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 18 TENDAS TIPO CHAPEU BRUXA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2023 às 12:14:23 foi protocolizado o documento sob o Nº 57332/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Número do Contrato: 000000232023

Data da Publicação: 01/02/2023

Data da Assinatura: 30/01/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 56.680,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE 18 TENDAS TIPO CHAPÉU DE BRUXA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ/PB

Contratado (Nome): Fabrizzio Luttring Alves Guedes 65775090420

Contratado (CNPJ): 40.528.982/0001-03

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 78

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	5f31772c77bb1e61ffec69c1d4025a48
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	6df0df268c45d630ac5ba7bc3df3d83f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	23f8c66ee04a8b750d809d5ec588e631
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	58f3ad4d8d6721279d2f8a238948c0ca
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	35ca096c9e17116a82628a20a547954c
Designação do gestor do contrato	Sim	3154c5c42047c55669a1c4e8190e0a57

João Pessoa, 27 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 16850/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Taperoá**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2023 às 12:14h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 57332/23 ao Documento 16850/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 16850/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	3 - 10	58f3ad4d8d6721279d2f8a238948c0ca
Comprovante de publicidade	11 - 13	5f31772c77bb1e61ffec69c1d4025a48
Designação do gestor do contrato	14	3154c5c42047c55669a1c4e8190e0a57
Comprovação da existência de dotação orçamentária	15	23f8c66ee04a8b750d809d5ec588e631
Comproverantes de regularidade da contratada	16 - 27	6df0df268c45d630ac5ba7bc3df3d83f
Designação do fiscal administrativo do contrato	28	35ca096c9e17116a82628a20a547954c
RECIBO PROTOCOLO	29	ab545a315caccaa1c7757ffff5f02f42

João Pessoa, 27 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB